DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	8
Atos de Aprovação	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 053/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.01 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.16.00	04.123.0003.2003	O.despesas variáveis – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.08.02 – Fundo de Assistência Social				
153	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.serv. terceiro – pessoa juídica	
			Vínculo 05.500.073	5.800,00
02.08.03 – Assistência Social - Estado				
168	3.3.90.30.00	08.241.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 02.500.008	16.100,00
			TOTAL	**22.900,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.40.00	04.123.0003.2003	Serv. tecnologia da informação e com.	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.08.01 – Fundo de Assistência Social				
130	3.3.50.43.00	08.241.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.000	7.100,00
02.08.02 – Assistência Social – Transferência União				
164	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.serv. terceiro – pessoa juídica	
			Vínculo 05.500.073	5.800,00
02.08.03 - Assistência Social - Estado				
172	3.3.90.39.00	08.242.0009.2008	O.serv. terceiro – pessoa juídica	
			Vínculo 02.500.002	9.000,00
			TOTAL	**22.900,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2.021.

Bocaina, em 02 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 085/21

Designa servidores para composição de Comissão de Avaliação Técnica

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - As amostras serão avaliadas e classificadas pela Equipe Técnica, composta por:

- Ana Francisca Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.197.680

- Marina Villanova Frasson Marchi, RG nº 34.233.387-2

- Ariele Frederice Fogolin da Silva, RG nº 42.240.811-6

Art. 2º - A Comissão de Avaliação tem como competência a elaboração de parecer em laudo devidamente assinado e identificado, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência) e o custo/benefício dos produtos integrantes das propostas que serão apresentadas pelos licitantes habilitados no Pregão Presencial nº 021/21, cujo objeto é a aquisição de material de uso escolar.

Parágrafo Único - A conclusão da Comissão de Avaliação servirá de subsídio para o julgamento que a Comissão de Licitações deverá proferir sobre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 01 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 086/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 56 e 57, da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.021.

Bocaina, em 02 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 086/21 - Art. 1º.

Adicionais por Tempo de Serviço – Junho de 2021.

Nome do Funcionário	Tempo	Adicional
REGILAINE DE ABREU	5 ANOS	5%
SILVANA APARECIDA NAVEGANTE	15 ANOS	15,76%
ALESSANDRA CRISTIANE DESIDERIO	15 ANOS	15,76%
DOMINGOS FREDERICE JUNIOR	15 ANOS	15,76%
EDNA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ DE OLIVEIRA	15 ANOS	15,76%
MARTINHO GUEDES	15 ANOS	15,76%
DANIEL AGHINONI	15 ANOS	15,76%
ISMARINA FERREIRA COUTINHO	15 ANOS	15,76%
JUAREZ APARECIDO DOS SANTOS	15 ANOS	15,76%
WILSON ROBERTO FABRIS	15 ANOS	15,76%
PATRICIA MICHELIN	15 ANOS	15,76%
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA FILHO	20 ANOS	21,55%
MAURA APARECIDA SEGA	25 ANOS	27,63%
ANTONIO CARVALHO JUNIOR	35 ANOS	40,71%

Bocaina,em 02 de junho de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 087/21

Dispõe sobre concessão de Adicionais por Tempo de Serviço (Sexta Parte).

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, Lei Municipal nº 1133, de 13 de junho de 1.989 e o Decreto Municipal nº 064/90, de 05 de novembro de 1.990, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à concessão de Adicional por Tempo de Serviço, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da concessão de Adicional por Tempo de Serviço, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.021.

Bocaina, em 02 de junho de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 087/21 - Art. 1º.

Adicional Sexta Parte – Junho de 2021.

Nome do Funcionário	Tempo
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA FILHO	20 ANOS

Bocaina,em 02 de junho de 2.021

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 053/21

Aprova projeto de desmembramento de terreno.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/818, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 049/21 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 28027230210738224, para serviços de desmembramento de terreno situado na Rua Aquilino Pacheco s/n, esq. c/ a Rua Cap. Bento Rangel s/n - Quadra 13 - Lote 03, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de APARECIDO CAETANO ALVES JUNIOR e MAXIMILIANO ALVES, a saber:

ÁREAS	
SITUAÇÃO ORIGINAL	
Lote 03	1.182,29 m²
SITUAÇÃO DESMEMBRADA	
Lote 03 Remanescente	167,35 m²
Lote 03-A Desmembrado	160,64 m²
Lote 03-B Desmembrado	159,78 m²
Lote 03-C Desmembrado	172,10 m²
Lote 03-D Desmembrado	173,33 m²
Lote 03-E Desmembrado	174,57 m²
Lote 03-F Desmembrado	174,52 m²

Bocaina, em 02 de junho de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: "Aquisição de Medicamentos de Liminar Judicial que foram fracassados na Licitação nº 080/2020, observadas as disposições das Resoluções do CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006 e 07 de agosto de 2007, nº 3, de 02 de março de 2011, nº 4 de 12 de março de 2015 e Comunicados nº 2, de 15 de fevereiro de 2012, nº5, de 05 de setembro de 2013, nº 6 de 05 de setembro de 2013 e nº 12 de 30 de dezembro de 2014."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 07 de junho de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, horário de atendimento da Prefeitura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 21 de junho de 2021, até as 8:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 02 de junho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina